



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 5119 DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE POLITICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º.** Fica **EXONERADO**, a partir desta data, o (a) Sr.(a) **ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETTO SILVA**, RG-SP 35.276.700-5, CPF 294.024.078-71, contratada em 03 de abril de 2024, para o **EMPREGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Artigo 2º.** O exonerado deverá assinar o respectivo Termo de Exoneração, para fins de **HOMOLOGAÇÃO**, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

**Artigo 3º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de abril de 2024.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 5120, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de ASSISTENTE SOCIAL nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE: -

**Artigo 1º** - Fica exonerado a partir de 12 de abril de 2024 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) **MÉRCIA DE OLIVEIRA VELOSO**, RG nº 25.350.125-8 CPF nº 282.420.968-21, contratado para o **EMPREGO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de abril de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 5121 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,**

**CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 286/2017, que “dispõe a Estrutura Administrativa do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”;**

**CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 290, e 14 de junho de 2017, que instituiu o Regime Jurídico para os cargos em Comissão e dá outras providências,**

**RESOLVE: -**

**Artigo 1º.** – Fica a Sra. **MÉRCIA DE OLIVEIRA VELOSO**, portadora do RG nº 25.350.125-8, e CPF nº 282.420.968-21, NOMEADA para a função/cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, demissível “ad nutum”, nos termos de Lei Complementar nº 286/2017.

**Artigo 2º.** – A presente nomeação está de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 290/2017, sendo-lhe fixados os vencimentos por meio de subsídio, nos termos da Lei nº 306/2019 e outras posteriores que porventura vierem a substituí-la.

**Artigo 3º.** – A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá tomar as providências decorrentes da nomeação prevista no artigo 1º.

**Artigo 4º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de abril de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº. 5122 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a contratação temporária de Professor de Educação Básica I nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, da Sra. **YASMIN ANDRADE**, brasileira, solteira, CPF/MF nº. 472.552.578-28 RG-SP 57.783.796-5, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovada em 06º (sexto) lugar no Processo Seletivo 01/2022, contratada para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Artigo 2º** - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 25 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à faixa/nível 3 ADM mencionada na Lei Complementar nº 354/2022.

**Artigo 3º** - A contratada deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

**Artigo 4º** - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de abril de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

#### AVISO DE DISPENSA

#### **PROCESSO Nº 06/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021,

O objeto da presente dispensa “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação \_\_\_\_\_ as 16:00hrs, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08:00 h do dia: 16/04/2024 às 16:00h do dia: 19/04/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço [secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br](mailto:secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br), no horário de 08:00h às 17:00h, em dias úteis, até **16h** da data limite **19/04/2024**.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

2



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

### 1. OBJETO

“AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO”

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

3



## *CÂMARA MUNICIPAL*

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

### 2.1.4. Sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

4



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

**5.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.3.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

5



## *CÂMARA MUNICIPAL*

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**5.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.10.** O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para Download, os seguintes anexos:

**5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência**

**5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**5.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato**

**5.13-** O vencedor ou vencedores do presente certame, deverá/deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da habilitação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

6



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos e condições estabelecidos no artigo 90 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

**5.14-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá fornecer em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos constantes nos itens 01 (café torrado e moído); 02 (açúcar); 03 (filtro de papel); 04 (chá mate), para entrega imediata.

**5.15-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá iniciar a entrega diária em até 05 (cinco) dias úteis, dos produtos constante no item 05 (pão francês).

**5.16-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá fornecer em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos constantes nos itens 06 (margarina com sal); 07 (leite integral UHT); 08 (biscoito de leite) e 09 (biscoito de sal) para entrega mensal.

Espírito Santo do Turvo – SP, 15 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALIEL CARLOS ROSA  
Data: 15/04/2024 15:16:32-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Aliel Carlos Rosa  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

1



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

### AVISO DE DISPENSA

#### **PROCESSO Nº 07/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR FORNECEDOR**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021,

O objeto da presente dispensa: “**AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação 19/04/2024 as 16:00h, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08:00h do dia: 16/04/2024 as 16:00h do dia: 19/04/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço [secretaria@espiritosantodoturvo.sp.gov.br](mailto:secretaria@espiritosantodoturvo.sp.gov.br), no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis, até às 16h da data limite **19/04/2024**.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

2



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

3



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

### 2.1.4. Sociedades cooperativas.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Total;
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Termo de Referência** deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

4



## CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

**5.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.3.** As providências dos subitens **5.2.1** e **5.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

5



## *CÂMARA MUNICIPAL*

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**5.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.10.** O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.12.** O fornecedor deverá entregar o bem objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias contados da Autorização de compra, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**5.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para download os seguintes anexos:

**5.13.1. ANEXO I – Termo De Referência**

**5.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 772 – Edição Extra | 15 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 |  
[www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

6



## *CÂMARA MUNICIPAL*

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

Espírito Santo do Turvo – SP, 15 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
ALIEL CARLOS ROSA  
Data: 15/04/2024 15:14:38-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Aliel Carlos Rosa  
Agente de Contratação

---

Avenida João Dias Júnior, 1-08, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP CEP 18935-009 14 3375-1200 3375-1414

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto  
Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, nº 102  
Centro – CEP 18935-017  
Fone: (14) 3375-9500